



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

IBIÚNA, 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 018/09.

SENHOR PRESIDENTE:

*Leio-se em sessão
cópia ao Edil e os Conselhos
30/11/09*

Tem o presente projeto de lei à propositura de alterar o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 061 de 17 de setembro de 2009 que cria os cargos de socorristas no âmbito da administração municipal, inserindo requisito mínimo de escolaridade (ensino médio completo) para o devido provimento através de concurso público.

Desta forma, adequando os referidos cargos aos demais existentes junto a Secretaria Municipal de Segurança – SEGUR.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

[Signature]
COMURAMATSU
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jair Cardoso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Ibiúna/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto da Lei n.º 99/2009
Recebido em 30 de 11 de 2009
Prazo vence em 30 de 11 de 2009
Recebido por

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Recebido: 30/11/2009
Nº 2943





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo 09/2009

LEI COMPLEMENTAR N° 018 DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2009.

“Dá nova redação ao parágrafo único do Art.1º da Lei Complementar nº 061 de 17 de setembro de 2009.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

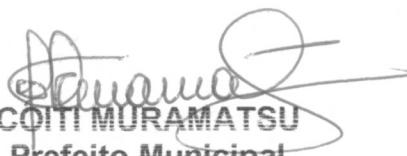
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 061 de 17 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Para o exercício dos referidos cargos é obrigatório possuir ensino médio completo, bem como certificado de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) fornecido por instituição legalmente reconhecida..”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

04
RJ

LEI COMPLEMENTAR N° 961. DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

“Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 15 (quinze) cargos de Socorrista, de provimento efetivo através de concurso público, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotados na Secretaria Municipal de Segurança – SEGUR, com Referência inicial B-28 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício dos referidos cargos é obrigatório possuir o certificado de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) fornecido por instituição legalmente reconhecida.

ARTIGO 2º – Os servidores ocupantes dos cargos acima descritos farão jus à gratificação estabelecida no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1239, de 03 de janeiro de 2007.

ARTIGO 3º – A execução da presente Lei será suportada com verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Setembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 99/2009

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

FL 05

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 99/2009 que “Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º. da Lei Complementar nº. 061, de 17 de setembro de 2009.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de inserir requisito mínimo de escolaridade – ensino médio completo - para o devido provimento no cargo de Socorrista através de concurso público, conforme autorizado a criação do cargo anteriormente por esta Casa de Leis, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a exigência proposta ao cargo de socorrista visa adequar o novo cargo aos demais existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sem prejuízo dos serviços que serão prestados.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA

Jose Brasilino de Oliveira
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

José Brasilino de Oliveira
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Anselmo Domingues Neto
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



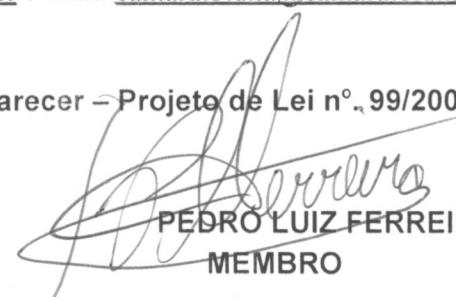
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

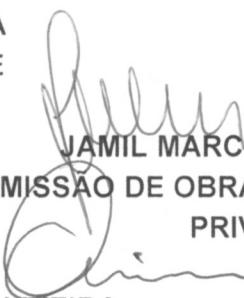
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

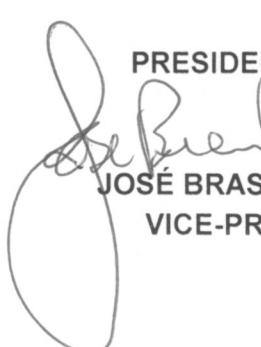
Parecer – Projeto de Lei nº. 99/2009 – fls 02


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO


JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES

PRIVADAS


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 78/2009

“Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº. 061 de 17 de setembro de 2009.”

107

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 061 de 17 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para o exercício dos referidos cargos é obrigatório possuir ensino médio completo, bem como certificado de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) fornecido por instituição legalmente reconhecida.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 542/2009

Ibiúna, 01 de dezembro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 78/2009**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 018, nesta Casa com o nº. 99/2009 que “Dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 1º. da Lei Complementar nº. 061, de 17 de setembro de 2009.”, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 01/12/09
mice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 99/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 de novembro de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 99/2009 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 30 de novembro de 2009, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2009.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 30 de novembro de 2009 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 99/2009, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 99/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 78/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 542/2009, de 01 de dezembro de 2009.

Ibiúna, 03 de dezembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo